



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1057 / 2022

29/08/22 - 09:41:56

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita Contratação de empresa - Serviços de manutenção

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204

P
29/08/22



Ofício nº 149/2022

Itambaracá Pr, 26 de agosto de 2022.

Senhora Prefeita:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme termo de Referência em anexo.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


JOAO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021

Exma. Sr^a.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá - Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de desconto Mínimo %
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000,00	10%
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	10%
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e	Horas	270,00	135.000,00	10 %



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



		afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)				
04	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas	235,00	23.500,00	10 %
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote						40 %

Valor Máximo: R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Apresentar documento em nome da empresa comprovando que é Concessionária Autorizada da marca do lote cotado pela empresa, através de contrato de concessão ou outro documento equivalente.

Obs: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão; 2) o percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote.

1.a Para conhecimento dos proponentes:

% PO= Desconto de Peças Originais, e Serviços ofertados pelas empresas;

1.b Para conhecimento das proponentes:

Peças Originais de Fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora;

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Itambaracá deixará à disposição das proponentes o software de orçamentação eletrônica trazvalor, no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

2.2 A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 2.1.1 acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

2.3 As empresas deverão participar de todos os itens do lote cotado por ela, será desclassificada a proposta que não conter a totalidade dos itens do lote.

2.4. O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

2.4.1 As empresas não poderão subcontratar os serviços objeto deste edital sem a devida anuência do Município.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a



aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este Município possui em sua frota diversos maquinários que constantemente são realizados os reparos e manutenção necessárias para o perfeito desempenho e rendimento esperado do mesmos. Considerando a extensão territorial, logo possui muitas estradas rurais usadas pelas produtores rural e transporte de alunos, carecem de adequações para escoamento das safra agrícola e transporte de alunos. A contratação deste serviço é necessária, pois, não temos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados, assim como máquinas e equipamentos para realização destes serviços.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias específicas.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;



6.1.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

6.1.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

6.1.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

6.1.3 Nos acasos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

6.1.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;
- c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;



- d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;
- e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;
- f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;
- g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;
- i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;
- j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

6.1.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

6.1.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

6.1.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

6.1.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.1.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.



6.1.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

6.1.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

6.1.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

6.1.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

6.1.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.1.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.1.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

6.1.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

6.2. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;



e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8 .DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.

8



8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



PROPOSTA DE PREÇOS CATERPILLAR



Renato A Costa (25 de Agosto de 2022 21:06)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Cc: luiztecnicoobras@hotmail.com, "Daniel H C Reis" <Reis_Daniel@pesa.com.br>



REGISTRO DE P ☐

20KB



[Baixar como zip](#)

Bom dia Ari.

Segue proposta de preços como conversamos.

Dúvidas estou à disposição.





**PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO
DE MÁQUINAS CATERPILLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBARACÁ.**

Item	Descrição	Unidade	Valor orçado para o contrato
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA P/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - DESLOCAMENTOS MARCA CAT	HORA	R\$;290,00 (A) PERCENTUAL DE DESCONTOS (3%) SOBRE DESLOCAMENTOS.
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA ELÉTRICA P/ MÁQUINAS – MARCA CAT	PEÇAS	A) PERCENTUAL DE DESCONTOS (3%) SOBRE PEÇA GENUINA DE CONCESSIONÁRIA
3	SERVIÇOS GERAIS E DESLOCAMENTOS	HORA	R\$;290,00 (A) PERCENTUAL DE DESCONTO (3%)
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA P/ MÁQUINAS MARCA - CAT	PEÇAS	R\$ 290,00 (A) PERCENTUAL DE DESCONTOS (3%) SOBRE PEÇAS GENUINA DE CONCESSIONÁRIA
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E COMPONENTES (OFICINA)	HORA	R\$;235,00. (A) PERCENTUAL DE DESCONTO (3%).
6	FORNECIMENTOS DE LUBRIFICANTES MARCA CAT	PEÇAS	(A) PERCENTUAL DE DESCONTO (3%) GENUÍNO.

EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ-76.257.951/0003-47

ENDEREÇO: AV: TIRADENTES 2900-JD:JOCKEY CLUBE- LONDRINA _ PR

CONTATO: RENATO ALVES DA COSTA – CONSULTOR PÓS VENDA.

DATA: 28 de AGOSTO DE 2022.

VALIDADE DA PROPOSTA = 60 dias

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto o Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais), incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para a frota linha PESADA desta municipalidade com base no Sistema Audatex/ou orçamento da concessionária da marca CATERPILLAR, consoante as seguintes especificações:

Veículos Considerados de categoria Pesada					
Lote 01 CATERPILLAR Linha Pesada	Item	Marca	Valor para Peças	% Mínimo de Desconto para Peças	% Mínimo de Desconto
	1	CATERPILAR	600.000,00	PO 10%	
	Item	Marca	Valor para Serviços	% Mínimo de Desconto para serviços	Valor Máx. Hora
	3	CATERPILAR	350.000,00	10%	R\$ 260,00
% Percentual mínimo global de desconto do lote 20%					

a) Devido as características do objeto a ser licitado, solicita-se que o licitante previamente vencedor apresente os documentos abaixo no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame onde foi declarado previamente vencedor assim, os documentos deverão ser enviados envelopados via correio ou entregues pessoalmente mediante protocolo no endereço Rua: São Paulo n° 80 Centro – CEP:84.350-000 Ortigueira/PR – Departamento de Licitações:

b) Apresentar documento em nome da empresa comprovando que é Concessionária autorizada da marca do lote cotado pela empresa, através de contrato de concessão ou outro documento equivalente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR
ORTIGUEIRA-PR



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100-2022

Processo Administrativo Nº 127-2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DAIANE ZAKCHEUSKI DE FREITAS

Data de Publicação: 24/06/2022 11:36:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/07/2022 09:07:30
CATERPILLAR Linha Pesada

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN	Marca: CATERPILLAR	Modelo:
Descrição: CATERPILLARLinha Pesada			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 20,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	084 76.527.951/0003-47	20,00	20,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: ARYSSON MORAES MATTOS



COTAÇÃO DE PREÇOS – CONCESSIONÁRIAS

FORNECEDOR:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A		CNPJ: 76.527.951/0003-47
FONE:	(43)- 2101-6000		EMAIL: oliveira_jakson@pesa.com.br
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA/TAPEÇARIA REVISÕES E AFINIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS para atender a necessidades do órgão contratante por 12 meses			

LOTE		MARCA	VALOR PARA PEÇAS	% DESCONTOS PARA PEÇAS ORIGINAIS	
1	ITEM			DESCONTO PARA PEÇAS ORIGINAIS	10%
	1		600.000,00		
	ITEM	CATERPILLAR	VALOR PARA SERVIÇOS	DESCONSTOS PARA SERVIÇOS	10%
	2		350.000,00	VALOR MÁX DA HORA	R\$ 260,00
% PERCENTUAL MÍNIMO GLOBAL DE DESCONTO DO LOTE					20%

Data: 01/06/2022

Douglas Ferraz da Silva
Douglas Ferraz da Silva
CPF: 091.793.109-23

[Signature]
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

76.527.951/0003-47
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

Rua São Paulo, 80. CEP 84350-000. Ortigueira/PR. FONE: 32771388
CNPJ 77.721.363/0001-40
Rua São Paulo, 80. CEP 84350-000. Ortigueira/PR. FONE: 32771388
CNPJ 77.721.363/0001-40



Conheça Ortigueira. Acesse: www.ortigueira.pr.gov.br

Veículos Considerados de categoria Pesada					
Lote 01 CATERPILLAR Linha Pesada	Item	Marca	Valor para Peças	% de Desconto para Peças	% de Desconto
	1	CATERPILAR	600.000,00	PO 10%	10%
	Item	Marca	Valor para Serviços	% de Desconto para serviços	Valor da Hora com desconto.
	3	CATERPILAR	350.000,00	10%	R\$ 234,00
% Percentual global de desconto do lote 20%					

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes-PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 224/2021 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **57/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, COM BASE NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR/OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA MARCA CATERPILLAR**.

1.2. Caso haja necessidade, a tabela e o catálogo poderão ser disponibilizados junto ao sítio eletrônico www.sistematrazvalor.com.br ou pelo tel. 65-3365-6901.

1.3. São pregoeiros deste Município: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70 e Cibele Gusmão Fontolan da Silva portadora do RG 7.669.093/6 SSP-PR e do CPF sob nº 004.594.549-78, designados pela Portaria nº 1.501/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 06 de janeiro de 2021.

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 13h00 DO DIA 29/12/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14h00 DO DIA 29/12/2021

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



		Motoniveladora caterpillar 120K						
		Motoniveladora caterpillar 120G)						
03	01 – PERCENTUAL GLOBAL	PEÇAS GENUÍNAS OU 1º LINHA PARA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS CATERPILLAR Retroescavadeira caterpillar 416E Retroescavadeira caterpillar 420E Pá carregadeira caterpillar 924F Rolo compactador caterpillar CS-533E Trator esteira caterpillar D6N Motoniveladora caterpillar 120G Motoniveladora caterpillar 120K Motoniveladora caterpillar 120G)	5%	10%	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	600.000,00	7.5%
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote								12,5%

VALOR TOTAL R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais)

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 Os produtos deverão ser entregues e substituídos em até 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



- PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 76.257.951/0003-47
- MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR

LOTE 01

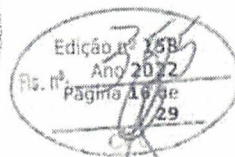
ITEM	QUANTIDADE	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	PESADA	EDITAL DA PREFEITURA DE ITAMBARACÁ	NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UND	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	1300 HORAS	Horas de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas CATERPILLAR (CATERPILLAR Retroescavadeira caterpillar 416E Retroescavadeira caterpillar 420E Pá carregadeira caterpillar 924F Rolo compactador caterpillar CS-533E Trator esteira caterpillar D6N Motoniveladora caterpillar 120G	260,00	260,00	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	S/ PARÂMETRO DE PREÇO PARA OS ÚLTIMOS 180 DIAS	260,00	5%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

VALOR: R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS CATERPILLAR INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício d despesa	Conta d despesa	Funcional programática	Fonte d recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	310	02.003.04.122.0405-2012	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	340	02.003.04.122.0405-2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	240	02.003.04.122.0405-2012	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	270	02.003.04.122.0405-2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2080	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2190	05.001.20.608.2014-2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2050	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2170	05.001.20.608.2014-2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado.

Bandeirantes, 06 de janeiro de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maurilio Muller
Procurador
CONTRATADO



ITEM	QUANTIDADE	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL PREÇOS UNITÁRIO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	1300 HORAS	Horas de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas CATERPILLAR (CATERPILLAR Retroescavadeira caterpillar 416E Retroescavadeira caterpillar 420E Pá carregadeira caterpillar 924F Rolo compactador caterpillar CS-533E Trator esteria caterpillar D6N Motoniveladora caterpillar 120G Motoniveladora caterpillar 120K Motoniveladora caterpillar 120G)	CATERPILLAR	260,00	338.000,00	10%
03	01 - PERCENTUAL GLOBAL	PEÇAS GENUÍNAS OU LINHAPARA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS CATERPILLAR Retroescavadeira caterpillar 416E Retroescavadeira caterpillar 420E Pá carregadeira caterpillar 924F Rolo compactador caterpillar CS-533E Trator esteria caterpillar D6N Motoniveladora caterpillar 120G Motoniveladora caterpillar 120K Motoniveladora caterpillar 120G)	1º CATERPILLAR	600.000,00	600.000,00	10%
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 20%						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência online entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação. §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações						
Exercício d despesa	Conta d despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	310	02.003.04.122.0405-2012	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2022	340	02.003.04.122.0405-2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2022	240	02.003.04.122.0405-2012	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2022	270	02.003.04.122.0405-2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2022	2080	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2022	2190	05.001.20.608.2014-2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2022	2050	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	



Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

☒ Quantidade de NF-e com esta Descrição

☐ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

PEÇAS CATERPILLAR

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

☐ Quantidade de NF-e com esta Descrição

☐ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

OLEO CATERPILLAR CATERPILLAR

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

☒ Quantidade de NF-e com esta Descrição

☐ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)

41 3200-5000





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MAPA COMPARATIVO

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual % Mínimo Paraná Equip	PE 100/2022 P M Ortigueira	PE 57/2021 P M Bandeirantes Contrato 06/2022	Nota Paraná	Percentual % Mínimo
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ – ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000,00	3 %	10 %	10 %	Sem parâmetro de preço	10 %
01	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ – ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596;	Unid	15.000,00	60.000,00	3 %			Sem parâmetro de preço	10%



7



Ofício nº 404/2022

Itambaracá Pr, 29 de agosto de 2022.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme solicitações descritas no Ofício nº 149/2022 de 26 de agosto de 2022, emitido pelo Sr. João Medeiros de Oliveira – Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico, (Portaria nº 184/2021) protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2022, sob o protocolo nº 1057/2022, reiterando as solicitações feitas pela referida Secretaria, com um valor total de R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ima Sr^a
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 176/2022- DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 29/08/2022

OBJETO: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 29 de agosto de 2022.

Atenciosamente

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

Ao
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade

31
Fls. 31
CONTABILIZAÇÃO

PARECER CONTABIL N° 156/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 098/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 176/2022 de 29 de agosto de 2022, para Contratação de Empresa para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS CAT**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	294	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000	538.500,00
	295	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504	
	297	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000	
	298	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504	
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000	
	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000	
	318	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
TOTAL					538.500,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 29 de agosto de 2022.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 372/2022- DL

De: Departamento de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Data: 30/08/2022

OBJETO: contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Procedimento Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência obtidos foram feitos através de estimativa de gasto por um período de 1 (um) ano e será de menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto, de consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020) e pesquisa de Edital e orçamento referentes ao objeto, (fls 012 à 028) em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação da secretaria requisitante (fls 002); Termo de Referência (fls 003 à 011) autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl 029); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 156/2022, de 29 de agosto de 2022, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fl 031):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	294	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	295	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	297	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	298	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	318	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos

Emy Rosita Hashiguti

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 253/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 30/08/2022

1. RELATÓRIO

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de concessionária para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (peças originais) e óleos lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 149/2022 (fls. 002) de 26 de agosto de 2022, emitido pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá, Sr. João Medeiros de Oliveira, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1057/2022, e autorizado através do Ofício nº 404/2022 de 29 de agosto de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal (fls. 029).

Face ao constante dos autos e considerando a estimativa de gastos pelo período de 01 ano, consulta no aplicativo Menor Preço e pesquisa em editais de outros municípios, conforme exposto no Ofício nº 372/2022, de fls. 032 e 033, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 156/2022 (fls. 031), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Há de se ressaltar que o presente parecer, não tem caráter vinculativo e nem decisório, o qual, obrigatoriamente deve ser submetido à autoridade superior para decisão final, não tendo a autoridade superior a obrigação de acatamento.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Prefacialmente, vale ressaltar que a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar licitação previamente a suas contratações/compras, via de regra, está previsto o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Procedimento pelo qual possibilita a Administração a aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre os participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Licitação traz a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações.¹

Coube a Lei de licitações nº 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais supramencionada, disciplinando as modalidades as quais estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia.

¹ ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. - 26. ed. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. Pg. 701.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes.

Tal modalidade de licitação é passível de utilização pela Administração Pública Municipal, para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. O que define a possibilidade de utilização desta modalidade de licitação é a natureza do objeto da contratação, aquisição de bens e serviços comuns, e não o valor do contrato, o que se amolda ao presente caso.

O parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520/2002, traz a definição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, percebe-se que nesta modalidade pregão é sempre adotado o critério do menor preço da proposta, não sendo critérios para sua contratação a melhor técnica e preço. Corroborando com esse entendimento, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

Em suma, o pregão é modalidade de licitação, sempre do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que pode ser utilizada para qualquer valor de contrato.²

² ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. - 26. ed. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. Pg. 745.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º 3da Lei nº 10.520/2002, por se adequar, o valor da presente contratação, termo de referência em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

Não é demais lembrar, que a Administração Municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

3. CONCLUSÃO

Assim, temos que o certame poderá, a critério da Administração, ser formalizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



Ofício nº 379/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 31/08/2022

OBJETO: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / /2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09 h:01m às 09h:45m do dia / /2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia / /2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, de de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: / /2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro , e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. , , , designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitação e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

2.1.1. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.



2.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. 2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / / 2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:50m do dia / / 2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:00m do dia / / 2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	294	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	295	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	297	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	298	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	318	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.



6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o **Anexo V (Modelo)** e seguir os procedimentos previstos no **subitem 8.7.1.1** abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o **subitem 8.7.2** abaixo.

8.7.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

- a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BLL até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- b) O percentual de desconto do lote elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos percentuais menores que o mínimo estipulado, nem valores superiores aos máximos estipulados neste edital.
- c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do percentual inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (**subitem 8.7.1**) e digitada nova Proposta de Preço (**subitem 8.7.2**). Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7.2 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo V, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento da solicitação dos documentos de habilitação:

- a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) A descrição do lote a ser ofertado, e o devido **percentual único de desconto do lote**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$) incidente sobre os preços de serviços, peças e acessórios com base no Orçamento da Concessionária da marca. **Não serão aceitos percentuais menores que o mínimo estipulado, nem valores superiores aos máximos estipulados neste edital;**
- c) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
- e) No preço deve estar incluso todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações deste edital e seus anexos.

8.7.3 Nos termos dos artigos 19 e 26 do Decreto Federal 10.024/19 o licitante interessado em participar desta licitação deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO no mesmo ato em que estiver REGISTRANDO sua PROPOSTA no (SISTEMA BLL), logo os documentos de HABILITAÇÃO e posteriormente a PROPOSTA DE PREÇOS readequada e quando for o caso os documentos complementares, deveram ser anexados e enviados (EXCLUSIVAMENTE via SISTEMA BLL).



8.7.4 O sistema BLL no ato de os participantes estiverem anexando os documentos de habilitação em suas propostas, mais precisamente ao sair da tela de cadastro de propostas, emite aviso quanto a AUSÊNCIA de documentos a serem anexados no certame. Detecção da ausência de documentos, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um por cento).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. **APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **maior percentual de desconto** no Lote.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,



- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço lícitado.
e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por Lote.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br/;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
 - d.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
 - d.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



d.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia / /2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **maior percentual de desconto**, Compras/Serviços – **maior desconto por lote**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO



17.1. As peças e os serviços serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

17.1.1. O objeto da presente licitação será recebido:

17.1.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

17.1.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

17.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá:

- a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a empresa proponente deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

17.4. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá, tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso.

17.5. Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

17.5.1. Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

17.5.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta



- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

18.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares



(Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

19.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

19.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

19.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

19.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

19.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

19.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

19.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

19.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20. DO PAGAMENTO:



20.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

20.1.1. Podendo a administração justificadamente, parcelar o pagamento, devendo informar a empresa CONTRATADA, quanto à situação.

20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

20.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

20.3.1. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

20.4. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

20.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.9. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.



21.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

21.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL , de de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor/ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentua l de desconto Mínimo %
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000,00	10%
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	10%
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas	270,00	135.000,00	10 %



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



04	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas	235,00	23.500,00	10 %
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote						40 %

Valor Máximo: R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Apresentar documento em nome da empresa comprovando que é Concessionária Autorizada da marca do lote cotado pela empresa, através de contrato de concessão ou outro documento equivalente.

Obs: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão; 2) o percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote.

1.a Para conhecimento dos proponentes:

% PO= Desconto de Peças Originais, e Serviços ofertados pelas empresas;

1.b Para conhecimento das proponentes:

Peças Originais de Fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora;

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Itambaracá deixará à disposição das proponentes o software de orçamentação eletrônica trazvalor, no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

2.2 A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 2.1.1 acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

2.3 As empresas deverão participar de todos os itens do lote cotado por ela, será desclassificada a proposta que não conter a totalidade dos itens do lote.

2.4. O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

2.4.1 As empresas não poderão subcontratar os serviços objeto deste edital sem a devida anuência do Município.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação



convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este Município possui em sua frota diversos maquinários que constantemente são realizados os reparos e manutenção necessárias para o perfeito desempenho e rendimento esperado do mesmos. Considerando a extensão territorial, logo possui muitas estradas rurais usadas pelas produtores rural e transporte de alunos, carecem de adequações para escoamento das safra agrícola e transporte de alunos.

A contratação deste serviço é necessária, pois, não temos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados, assim como máquinas e equipamentos para realização destes serviços.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	294	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	295	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	297	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	298	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	318	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município:

6.1.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

6.1.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

6.1.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.



6.1.3 Nos casos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

6.1.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;
- c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;
- d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;
- e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;
- f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;
- g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;
- i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;
- j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

6.1.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

6.1.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).



6.1.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

6.1.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.1.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

6.1.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

6.1.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

6.1.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

6.1.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.1.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.1.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

6.1.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

6.2. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) *Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;*

e) *Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;*

f) *Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;*

g) *Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.*

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. *Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.*

7.1.1. *Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;*

7.1.2. *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.*

7.1.3. *A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

7.1.4. *A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;*

7.2. *Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

7.3. *Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

- a) *Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;*
- b) *Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;*
- c) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo*



642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (Inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico nº 0___/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0___/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:
LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de Desconto
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000,00	
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO	Horas	270,00	135.000,00	



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



		ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)				
04	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas	235,00	23.500,00	
% Percentual Global de Desconto no Lote						

Valor Máximo: R\$

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileiro, casado, portador do CPF n.º ___ e RG: n.º ___, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.893/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura contratação de **CONCESSIONÁRIA** para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor/ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme especificações e detalhes consignados no Pregão Eletrônico - SRP n.º 0___/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. As Peças e serviços objeto deste Termo de Referência consistem na **futura contratação** de **CONCESSIONÁRIA** para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor/ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

1.2. DO VALOR:

1.2.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de Desconto %
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596;	Unid			



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



		MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276				
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES; ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid			
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas			
04	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas			
% Percentual Global de Desconto no Lote						

1.2.3. Valor Máximo Total R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------



c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.1.1. O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

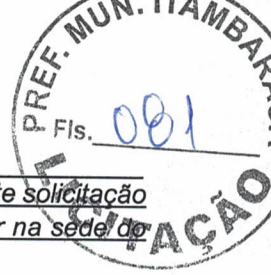
5.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a empresa proponente deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

5.4. A Secretaria Municipal de Agricultura tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.



5.5. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

5.5.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

5.5.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

5.5.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

5.5.3 Nos casos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

5.5.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;
- c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;
- d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;
- e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;
- f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;



- g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;
- i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;
- j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

5.5.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

5.5.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

5.5.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

5.5.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.5.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

5.5.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.5.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;



5.5.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

5.5.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5.5.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.5.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

5.5.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	294	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	295	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	297	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	298	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	318	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

7.1.1. Podendo a administração justificadamente, parcelar o pagamento, devendo informar a empresa CONTRATADA, quanto à situação.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

7.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:



- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

7.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro



processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Agricultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) **sobre o valor total do pedido;**

10.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;



- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
- I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

11.2.1. Assegurar o fornecimento/execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

11.2.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega/execução do produto/serviço.

11.2.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93

11.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

11.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega/execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



11.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos/serviços:



13.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

13.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.024/19 e Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0__/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINUTA EDITAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 257/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 01/09/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico - SRP, e seus anexos, visando contratação de concessionária para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (peças originais) e óleos lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



Ofício nº 381/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

Data: 01/09/2022

Ref: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

Exma. Sr^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 98/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



Ofício nº 412/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmam – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitação

Data: 01/09/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



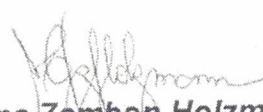
Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmänn, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019

Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA** – EPP, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 21/09/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09 h:01m às 09h:45m do dia 21/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 21/09/2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 01 de setembro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitação e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

2.1.1. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. 2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 21/09/2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:50m do dia 21/09/2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:00m do dia 21/09/2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	294	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	295	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	297	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	298	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	318	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.



6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO III);
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Anexo V (Modelo) e seguir os procedimentos previstos no subitem 8.7.1.1 abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o subitem 8.7.2 abaixo.

8.7.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

- a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BLL até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- b) O percentual de desconto do lote elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos percentuais menores que o mínimo estipulado, nem valores superiores aos máximos estipulados neste edital.
- c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do percentual inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (subitem 8.7.1) e digitada nova Proposta de Preço (subitem 8.7.2). Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7.2 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo V, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento da solicitação dos documentos de habilitação:

- a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) A descrição do lote a ser ofertado, e o devido **percentual único de desconto do lote**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$) incidente sobre os preços de serviços, peças e acessórios com base no Orçamento da Concessionária da marca. **Não serão aceitos percentuais menores que o mínimo estipulado, nem valores superiores aos máximos estipulados neste edital;**
- c) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
- e) No preço deve estar incluso todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações deste edital e seus anexos.

8.7.3 Nos termos dos artigos 19 e 26 do Decreto Federal 10.024/19 o licitante interessado em participar desta licitação deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO no mesmo ato em que estiver REGISTRANDO sua PROPOSTA no (SISTEMA BLL), logo os documentos de HABILITAÇÃO e posteriormente a PROPOSTA DE PREÇOS readequada e quando for o caso os documentos complementares, deveram ser anexados e enviados (EXCLUSIVAMENTE via SISTEMA BLL).



8.7.4 O sistema BLL no ato de os participantes estiverem anexando os documentos de habilitação em suas propostas, mais precisamente ao sair da tela de cadastro de propostas, emite aviso quanto a AUSÊNCIA de documentos a serem anexados no certame. Detectado a ausência de documentos, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um por cento).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrecorrível apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **maior percentual de desconto no Lote**.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,



- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por Lote.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
 - d.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.
 - d.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



d.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 21/09/2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **maior percentual de desconto**, Compras/Serviços – **maior desconto por lote**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO



17.1. As peças e os serviços serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

17.1.1. O objeto da presente licitação será recebido:

17.1.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

17.1.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

17.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá:

- a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a empresa proponente deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

17.4. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá, tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso.

17.5. Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

17.5.1. Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

17.5.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta



- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

18.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

19.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

19.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

19.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

19.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

19.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

19.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

19.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

19.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20. DO PAGAMENTO:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



20.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

20.1.1. Podendo a administração justificadamente, parcelar o pagamento, devendo informar a empresa CONTRATADA, quanto à situação.

20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

20.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

20.3.1. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

20.4. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

20.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.9. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.



21.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

21.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de desconto Mínimo %
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000,00	10%
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	10%
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Hora s	270,00	135.000,00	10 %
04	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Hora s	235,00	23.500,00	10 %



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote

40 %

Valor Máximo: R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Apresentar documento em nome da empresa comprovando que é Concessionária Autorizada da marca do lote cotado pela empresa, através de contrato de concessão ou outro documento equivalente.

Obs: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão; 2) o percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote.

1.a Para conhecimento dos proponentes:

% PO= Desconto de Peças Originais, e Serviços ofertados pelas empresas;

1.b Para conhecimento das proponentes:

Peças Originais de Fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora;

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Itambaracá deixará à disposição das proponentes o software de orçamentação eletrônica trazvalor, no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

2.2 A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 2.1.1 acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

2.3 As empresas deverão participar de todos os itens do lote cotado por ela, será desclassificada a proposta que não conter a totalidade dos itens do lote.

2.4. O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

2.4.1 As empresas não poderão subcontratar os serviços objeto deste edital sem a devida anuência do Município.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.



Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este Município possui em sua frota diversos maquinários que constantemente são realizados os reparos e manutenção necessárias para o perfeito desempenho e rendimento esperado do mesmos. Considerando a extensão territorial, logo possui muitas estradas rurais usadas pelas produtores rural e transporte de alunos, carecem de adequações para escoamento das safra agrícola e transporte de alunos.

A contratação deste serviço é necessária, pois, não temos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados, assim como máquinas e equipamentos para realização destes serviços.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	294	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	295	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	297	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	298	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	318	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

6.1.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

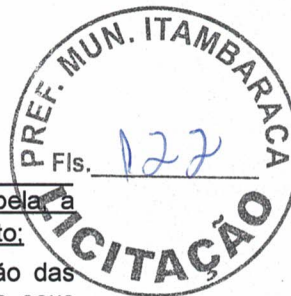
6.1.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

6.1.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

6.1.3 Nos acasos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/máquinário/equipamento.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6.1.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;
- c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;
- d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;
- e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;
- f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;
- g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;
- i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;
- j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

6.1.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

6.1.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

6.1.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6.1.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.1.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

6.1.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

6.1.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

6.1.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

6.1.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.1.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.1.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

6.1.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

6.2. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;



e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:
LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de Desconto
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000,00	
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva,	Horas	270,00	135.000,00	



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



		preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)				
04	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas	235,00	23.500,00	
% Percentual Global de Desconto no Lote						

Valor Máximo: R\$

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF n.º ____ e RG: n.º ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo ~~as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:~~

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0____/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. As Peças e serviços objeto deste Termo de Referência consistem na **futura contratação de CONCESSIONÁRIA** para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

1.2. DO VALOR:

1.2.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de Desconto %
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ;	Unid			



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



		RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276				
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid			
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas			
04	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas			
% Percentual Global de Desconto no Lote						

1.2.3. Valor Máximo Total R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.1.1. O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

5.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá:

- rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a empresa proponente deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

5.4. A Secretaria Municipal de Agricultura tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.5. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

5.5.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

5.5.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

5.5.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

5.5.3 Nos casos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

5.5.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;
- c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;
- d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;
- e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;



- f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;
- g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;
- i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;
- j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

5.5.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

5.5.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

5.5.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

5.5.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.5.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

5.5.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.5.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

5.5.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

5.5.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5.5.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.5.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

5.5.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	294	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	295	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	297	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	298	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	318	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

7.1.1. Podendo a administração justificadamente, parcelar o pagamento, devendo informar a empresa CONTRATADA, quanto à situação.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.



7.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

7.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Agricultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) **sobre o valor total do pedido**;

10.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:



- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

11.2.1. Assegurar o fornecimento/execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

11.2.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega/execução do produto/serviço.

11.2.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93

11.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

11.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega/execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



11.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos/serviços:

13.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

13.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.024/19 e Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0__/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/acompanhamentoMater



Protocolo

95269/2022

Título

Aviso de Pregão

Órgão

PMITAMBARACA - Prefeitura Municipal de Itambaracá

Depositário

Ariovaldo Martins

E-mail

martinsariovaldo@hotmail.com

Enviada em

01/09/2022 11:53



Diário Oficial Com. Ind. e Serviços



Municipalidades



Prefeituras



Itambaracá



Aviso - CIS



Aviso PE 52 2022.pdf
6,37 KB

Data de publicação



02/09/2022 Sexta-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM

Irati**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de Irati informa a suspensão de todos os processos de licitação em edital e aguardando disputa, em virtude de indisponibilidade do sistema de gestão municipal. Os prazos serão recontados a partir da efetiva volta à normalidade do sistema, ainda sem previsão de data. Demais informações e esclarecimentos podem ser obtidos nos telefones (42) 3132 6100, ramais 6122, 6161 e 6162, no e-mail licitacaoirati@gmail.com, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

Processos suspensos: Concorrência nº 007 e 008 de 2022; Inexigibilidade nº 031, 032 e 034 de 2022; Pregão nº 113, 115, 117, 118, 119, 120 e 121 de 2022; Tomada de Preços nº 022, 023 e 024 de 2022.

Irati, 30 de agosto de 2022.
Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

95213/2022

Itambaracá**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 052/2022, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. Abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 21/09/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou site www.bllcompras.com e www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia>. Itambaracá, 01 de setembro de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

95269/2022

Itaúna do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 0152/2022. REF: Pregão Eletrônico nº. 054/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 78.909.389/0001-80, localizada na AVENIDA DEP HEITOR A FURTADO, 6420 - JD STOS DUMONT - Paranavai / Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por THOMAS MASSUYUKI KATO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.677.886-4, CPF nº 900.886.388-04, residente na RUA PERNAMBUCO, 1030, CENTRO, PARANAVAI-PR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN - 05 PASSAGEIROS, NOVO, ZERO KM (2022/2022) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 01/09/2022. Término 31/08/2023. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/09/2022. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚNA DO SUL, 01 de setembro de 2022.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

95194/2022

Ivaiporã**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 217/2022 - Processo nº 3959/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 - 1ª ADIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada para o dia 07 de Outubro de 2022, às

09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, a sessão de licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Alto Porã, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 01 de Setembro de 2022. Marcelo dos Reis, Prefeito em Exercício.

95094/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 186/2022-Retificado - Processo nº 3.019/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 - 2ª ADIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada para o dia 05 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para construção de quiosques no lago jardim botânico, conforme projeto e especificações técnicas elaborados pelo departamento municipal de obras, em atendimento às necessidades do departamento municipal de meio ambiente. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 01 de setembro de 2022. Marcelo dos Reis, Prefeito em Exercício.

94956/2022

Japira**##AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022**

OBJETO: fornecimento de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 115.820,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e vinte reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min (Nove horas) do dia 01/09/2022 (um dia de setembro de 2022). **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min (Oito horas e trinta minutos) do dia 21/09/2022 (Vinte e um dias de setembro de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min (Nove horas) do dia 21/09/2022 (Vinte e um dias de setembro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com) **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de setembro de 2022.
PAULO JOSÉ MORFINATI-Prefeito Municipal

95364/2022

Jardim Alegre**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

O município de Jardim Alegre, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 05 de outubro do ano de 2022, na Praça Mariana Leite Felix, nº 800 em Jardim Alegre, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rodovia Municipal Olímpio Gean Domingos	Recape asfáltico em CBUQ	48556,50 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3475-1256.

Jardim Alegre - PR, 01 de setembro de 2022.
José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

95302/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.916/2022

SÚMULA: Altera Lei Municipal Nº 1.907/2022 de 30 de junho de 2022 (L.D.O 2023) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Em conformidade com o Artigo 6º da lei Municipal Nº 1907/2022 de 30/06/2022, inciso XV, Anexo I, Alínea II, o item 2 passa a vigorar com a seguinte alteração:

1. - (...);
2. - Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Exposição, Feira Agropecuária e Industrial de Itambaracá - EFAPI, Festa Julina, Encontro de Carros Antigos e Corrida Maluca de Carrinhos de Rolimã, Encontro dos Pontalenses, Festa do Peixe, Festival Municipal da Canção de Itambaracá - FEMUCI, Aniversário da Cidade, Natal e Réveillon;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:6F9D9F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
66 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá - Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Registro no órgão de classe;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de escolaridade exigida;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em seus Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por médico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
- r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por médico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.

Conta Salário no **Banco BRADESCO**

Importante:

- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
24	VALÉRIA DA SILVA RAMOS FELIX	PROFESSOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E81736AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 052/2022, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. Abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 21/09/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou site www.bllcompras.com e www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia>.

Itambaracá, 01 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:72F55C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 306/2022

A senhora MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, considerando as disposições da Lei nº 687/1994, resolve:



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

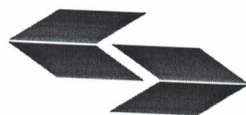
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	98		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800120608002720563390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	538.500,00		
Data de Lançamento do Edital	01/09/2022	Data Registro	02/09/2022
Data da Abertura das Propostas	21/09/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 52/2022
Nº PROC. ADM. 98/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIOVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 02/09/2022 08:35

INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/09/2022 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 21/09/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 21/09/2022 10:00

TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 40,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamenta

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D%2FVjC0c4oizK9asUPIC3JxKu60AccZYtBPu7Ait_u4UTpqzAe9k1X7kD5y7raYJRIImODcx4f17HLmDwvc5FQt8L_OGMnwWtBuXhkHFd%2FkpQk%3D

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D%2FVjC0c4oizK9asUPIC3JxKu60AccZYtBPu7Ait_u4UTpqzAe9k1X7kD5y7raYJRIImODcx4f17HLmDwvc5FQt8L_OGMnwWtBuXhkHFd%2FkpQk%3D

ARIOVALDO MARTINS

ITAMBARACÁ-PR - 02/09/2022



EDITAL SITE



licitacao@itambaraca.pr.gov.br (2 de Setembro de 2022 08:46)

Para: vinicius@sotti.com.br



pdf

Edital PE 52 2022 ☐
582KB



Baixar como zip

BOM DIA. SEGUE EDITAL PE 52/2022 PARA COLOCAR NO SITE...



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
52 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
02/09/2022

Processo Administrativo:
98/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
21/09/2022 as 10:00

Valor Máximo Processo:
R\$ 538.500,00

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

✓ SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
52 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
Processo Administrativo Nº 98/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 02/09/2022 08:35:47

				TOTAL DO PROCESSO:	0,00
TOTAL DA PROPOSTA					0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 024		Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: CATERPILLAR	Modelo:		
Descrição: PEÇAS: TOTAL R\$ 320.000,00 ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R\$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R\$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R\$ 80.000,00					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 10,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 088		Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: CATERPILLAR	Modelo:		
Descrição: OLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R\$ 60.000,00ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R\$ 15.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R\$ 15.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 15.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R\$ 15.000,00					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 10,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 005		Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)TOTAL 500 HORAS - VALOR /HORA -R\$ 270,00= TOTAL R\$ 135.000,00					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 10,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 027		Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina) 100 HORAS- VALOR/HORA R\$ 235,00 - TOTAL R\$ 23.500,00.					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 10,00		



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
Processo Administrativo Nº 98/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 02/09/2022 08:35:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/09/2022 16:23:33 CADASTRO DE PROPOSTA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
20/09/2022 16:30:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
21/09/2022 09:24:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados licitantes, bom dia

21/09/2022 09:25:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem as 10:00 horas de hoje, conforme previsto em edital iniciaremos a fase de lances.

21/09/2022 10:00:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 52/2022.

21/09/2022 10:08:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PODERIA MELHORAR O DESCONTO

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
PEÇAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: PEÇAS: TOTAL R\$ 320.000,00 ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R\$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R\$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R\$ 80.000,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 10,00 Valor Total: 10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	024 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/09/2022 08:35:47 PUBLICADO
02/09/2022 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/09/2022 10:01:02 DISPUTA
21/09/2022 10:01:02 LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 024) 10,00
21/09/2022 10:11:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
21/09/2022 10:11:02 HABILITAÇÃO
21/09/2022 10:13:35 MENSAGEM PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 024)
Bom dia! Infelizmente não possuímos margem para descontos. Gratos!



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
OLEOS LUBRIFICANTES - CAT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: OLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R\$ 60.000,00 ROLO COMPACTADOR CAT - CS54B - ANO 2016 - Serie PM5B00724
; R\$ 15.000,00 PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ - ANO 2013 - Serie JRL00494 ; R\$ 15.000,00 RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E -
ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 15.000,00 MOTONIVELADORA CAT 120 K - ANO 2013 - Serie JAP06276; R\$ 15.000,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 10,00 Valor Total: 10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	088 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/09/2022 08:35:47 PUBLICADO
02/09/2022 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/09/2022 10:02:22 DISPUTA
21/09/2022 10:02:22 LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 088) 10,00
21/09/2022 10:12:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
21/09/2022 10:12:23 HABILITAÇÃO
21/09/2022 10:13:40 MENSAGEM PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 088)
Bom dia! Infelizmente não possuímos margem para descontos. Gratos!

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Serviços de manutenção preventiva e corretiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e
estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO
ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA) TOTAL 500 HORAS - VALOR /HORA -R\$ 270,00= TOTAL R\$ 135.000,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 10,00 Valor Total: 10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	005 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

02/09/2022 08:35:47	PUBLICADO	
02/09/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/09/2022 10:03:22	DISPUTA	
21/09/2022 10:03:22	LANCE	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 005) 10,00
21/09/2022 10:13:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A		
21/09/2022 10:13:22	HABILITAÇÃO	
21/09/2022 10:13:45	MENSAGEM	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 005)
Bom dia! Infelizmente não possuímos margem para descontos. Gratos!		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina) 100 HORAS- VALOR/HORA R\$ 235,00 - TOTAL R\$ 23.500,00.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 10,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	027 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/09/2022 08:35:47	PUBLICADO	
02/09/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/09/2022 10:04:22	DISPUTA	
21/09/2022 10:04:22	LANCE	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 027) 10,00
21/09/2022 10:13:53	MENSAGEM	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 027)
Bom dia! Infelizmente não possuímos margem para descontos. Gratos!		
21/09/2022 10:14:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A		
21/09/2022 10:14:22	HABILITAÇÃO	



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Ariovaldo Martins

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

Andreia Silvestrini

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
Processo Administrativo Nº 98/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 02/09/2022 08:35:47

				TOTAL DO PROCESSO:	40,00
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A			76.527.951/0003-47	40,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 024	10,00	Total: 10,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: CATERPILLAR	Modelo:		
Descrição: PEÇAS: TOTAL R\$ 320.000,00 ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R\$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R\$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R\$ 80.000,00					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 10,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 088	10,00	Total: 10,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: CATERPILLAR	Modelo:		
Descrição: OLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R\$ 60.000,00ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R\$ 15.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R\$ 15.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 15.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R\$ 15.000,00					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 10,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 005	10,00	Total: 10,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)TOTAL 500 HORAS - VALOR /HORA -R\$ 270,00= TOTAL R\$ 135.000,00					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 10,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 027	10,00	Total: 10,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina) 100 HORAS- VALOR/HORA R\$ 235,00 - TOTAL R\$ 23.500,00.					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 10,00		



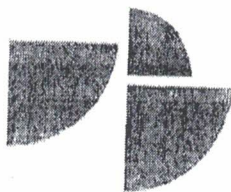
MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Ariovaldo Martins

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

Andreia Silvestrini

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



Pedra Branca
ESCAVAÇÕES

Pedra Branca Escavações Ltda
Rua Mário do Amaral, nº 155, CEP 82.820-460
Bairro Alto, Curitiba - PR - Brasil
Fone/Fax: 41 3077-2932
www.pedrabrancaescavacoes.com.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e para que surta seus efeitos legais, que adquirimos da PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., o(s) seguinte(s) equipamento(s).

	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTDADE	ANO
1	PA CARREGADEIRA	CATERPILLAR	950H	02	2007
2	PA CARREGADEIRA	CATERPILLAR	950H	01	2010
3	PA CARREGADEIRA REBAIXADA	CATERPILLAR	R1600G	01	2009
4	PA CARREGADEIRA	CATERPILLAR	962H	01	2011
5	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	01	2008
6	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	01	2006
7	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	01	2010
8	ESCAVADEIRA	CATERPILLAR	312DL	01	2014
9	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	02	2014
10	PA CARREGADEIRA	CATERPILLAR	962H	01	2014

Atestamos ainda que todas as condições de comercialização contratada, prazo de entrega do equipamento, reposição de peças e assistência técnica, foram atendidas por parte da referida empresa.

Curitiba, 11 de Maio de 2015

Dalton Pedro Ravanello
CPF: 319.450.669-20

Dalton Pedro Ravanello
CPF: 319.450.669-20

CNPJ da empresa : 07.048.188/0001-97

Endereço completo : Rua Mario do Amaral nº 155 – Bairro Alto – Curitiba – Paraná

CEP : 82.820-460

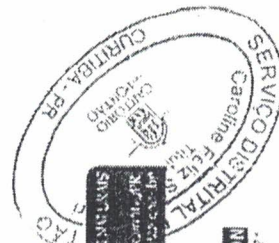
SERVIÇO DISTRIAL DO EQUIPAMENTO
CURITIBA

Validomiro Baptista
Milton Sene Baptista

CURITIBA

27 MAIO 2015

TABELIONATO DE NOTAS
DE NOTAS
69860



Selo Digital Nº 008v6-g10vg-x11sh-ICVCT-xezs
Válida esse selo em http://furnapen.com.br
Reconheço por Semelhança a
PEDRO RAVANELLO, 03/02/75, CPF 319.450.669-20, em 12 de maio de 2015.
Em Teu
Diego Martins Filho - Escrivão

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TITULAR: CAROLINE FELIZ SAKURAI
CURTUBO - Av. Pires de Almeida Silva, nº 1330 - Cx. 149 - Piraí - Curitiba - PR
CURTUBO - CEP 81200-000 - Fone: 41 3011-1673 - www.curitiba.org.br

Curitiba, 11 de Maio de 2015

Curitiba, 11 de Maio de 2015



PAULO SERGIO TESTON
CPF: 097.520.618-42
Jaguapita- Pr
EST JAPTÃ FAZ CEDRO KM 21 S/N
86610-000 Brasil
FONE: (44)3351350

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

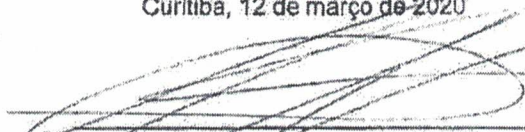
Atestamos para os devidos fins que surta seus efeitos legais, que adquirimos da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,, através de pedido os seguintes equipamentos:

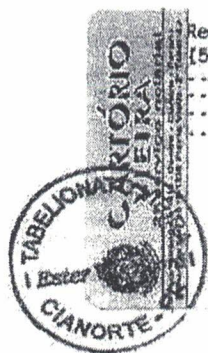
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	ANO
PÁ CARREGADEIRA 920K	2020
PA CARREGADEIRA 930K	2020

Atestamos ainda que o prazo de entrega e demais condições comerciais, foram atendidas e que a assistência técnica e demais serviços de pós venda estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela nossa empresa.

Validade 60 Meses.

Curitiba, 12 de março de 2020


PAULO SERGIO TESTON



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5Vs3cPs1]-PAULO SERGIO TESTON.....
Em testemunho da verdade.
CIANORTE, 13 de Março de 2020
003-ESTER VIGENCONI

FUNARPEN - SELO DIGITAL
7rAhH . eHTpO . 8QYXb - Le8uC . GDeNk
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>






MARIO ROBERTO MARCON LOCACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS
CNPJ: 05.164.100/0001-77
AV PARAISO 1101
Cornelio Procópio-PR

 **12º TABELIONATO DE NOTAS**
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

MARIO ROBERTO MARCON.....

UccA o72q7 . Ru8Zh - A5n5c . daLqX
Londrina, 27 de Maio de 2019

CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA
ESCREVENTE

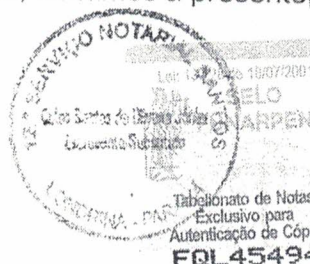


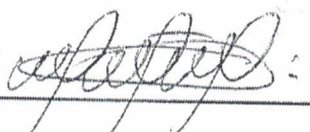
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Paraná Equipamentos S/A Estabelecida na Av. Tiradentes Nº 2900 bairro Jd. Jockey Clube CEP. 86072-360 na cidade Londrina – Pr estado do PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 76.527.951/0003-47 é nosso fornecedor de Equipamentos Caterpillar / Peças Genuínas e Serviços de Manutenção em geral , que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Cornélio Procópio, 29 de Março 2018





MARIO ROBERTO MARCON LOCACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA
CNPJ: 05.164.100/0001-77
AV PARAISO 1101
Cornelio Procópio-PR
(43) 99963-8404 (43) 3524-2066







PORTEX
Terraplenagem e locação de máquinas

LUIZ HENRIQUE CAFFEO

CPF: 265.257.408-60
Rua La Paz 140
Guanabara - Londrina, PR
86050-140 Brasil
FONE: 14 99735 4442

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

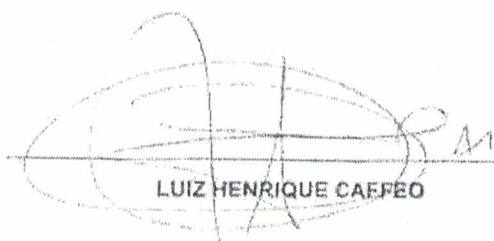
Atestamos para os devidos fins que surta seus efeitos legais, que adquirimos da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A., através de pedido os seguintes equipamentos:

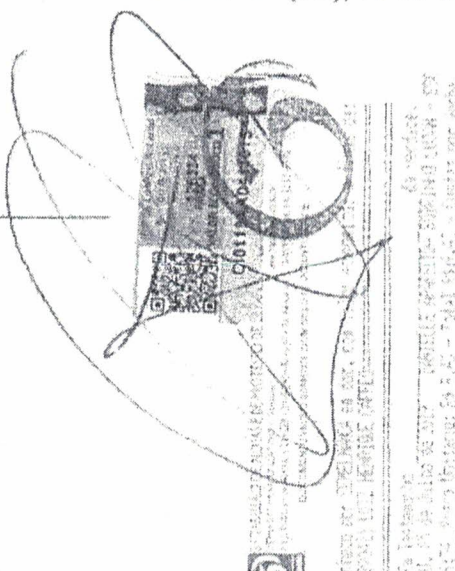
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	ANO
RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR MODELO 416F2	2019
MOTONIVELADORA MARCA SEM MODELO 919	2018
TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CATERPILLAR MODELO D6K2	2016
TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CATERPILLAR MODELO D5K	2013
MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 120K	2011
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CP54B	2013
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CS54B	2013
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CS54B	2014



Atestamos ainda que o prazo de entrega e demais condições comerciais, foram atendidas e que a assistência técnica e demais serviços de pós venda estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela nossa empresa.

Londrina - (PR), 05 de Julho 2019.


LUIZ HENRIQUE CAFFEO





chentes e nãtilas sejam conduzidas: V).- Ao Diretor Geral, caberá a responsabilidade de assegurar a existência e a sustentabilidade técnica das ações, fazendo executar as atividades de fiscalização e controle, bem como os limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão controlar manuseio das informações mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores. Sempre para a prática das atividades previstas no parágrafo anterior, salvo quando as mesmas forem exercidas pelo próprio Diretor, o qual poderá delegar a execução de suas atribuições a qualquer dos membros do Conselho de Administração. SEÇÃO II - DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR GERAL - Art. 17º - O Diretor Geral exercerá as atribuições previstas no presente estatuto, bem como as atribuições conferidas pelo Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, constituída de 1 (um) representante legalmente nomeado, sendo, no entanto, individual ou global, seja fixado pela Assembleia Geral. Se fixado globalmente, o Conselho de Administração estabelecerá o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores. II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei, Art. 21º, § 1º, 1º, deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e a Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21º, § 2º, 1º. Parágrafo único - O membro do Conselho de Administração que, quando eleito para a composição da Diretoria, também receber a remuneração prevista para este cargo, correspondente ao valor do cargo CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 17º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, nemistas ou não, residentes no País e em que os suplentes serão eleitos pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos. §1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração da não instalação por estes. §2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que eleger, numa reunião anterior a 31 (um) de dezembro da que em anexo for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros CAPITULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Art. 19º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, em convocação na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei, e extraordinariamente quando convocadas para esse fim. Parágrafo único - As Assembleias serão convocadas na forma da lei e, no caso Extraordinária, e instalada conforme previsto no Parágrafo único de Art. 11º §1º CAPITULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS - Art. 18º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 20º - No encerramento do exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes. Art. 21º - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, a ser provido para o imposto sobre renda. §1º - Os lucros líquidos apurados após a dedução das despesas de administração, participações nos lucros e distribuição, serão distribuídos na seguinte proporção: parte proposta pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) a participação global dos membros do Conselho de Administração e a Diretoria, até 01 (um) de dez por cento dos lucros após a dedução da participação de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 17º, prevalecendo o limite que for menor. §2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 10% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar. Um montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendar; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições anteriores, sendo, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no inciso I, do Art. 17º, de 10% (dez por cento) dos lucros, a título de capital próprio nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei nº 9249/95 e de liquidação e regularização permanente, podendo ser imputada ao valor de distribuição obrigatório e o dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais. §3º - Ao saldo do lucro líquido resta a total da destinação proposta pelo Conselho de Administração, referendado pela Assembleia Geral, na forma prevista em lei. CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 22º - A Sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo previsto em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeou o Conselho Fiscal que funcionar durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, ficando de fora a remuneração. CAPITULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 23º - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-616, nº 11.857, Jardim Europa, Bairro Hauer, Curitiba-PR, em decorrência de contrato dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária. TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Em virtude de deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da PARANA EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR-616, nº 11.857, Km. Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº número 76.126.917-0001-85, o Sr. LEONARDO CORAIOLA BORO, brasileiro, empresário, cadastrado na Cadastro da Identidade RG nº 1.136.194-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.988.619-54 residente e domiciliado a Rua Justo Marinho, nº 125, sala 10, Santa Felicidade, Curitiba, PR, CEP 82.410-540, foi eleito como membro do Conselho de Administração da Companhia. O Conselheiro eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei expressa ou por qualquer circunstância de exercer as funções administrativas, nem ter sido condenado a pena de prisão, ainda que temporária, ou qualquer outra penalidade que o torne incapaz de exercer as funções, ou seja, não esteja sob processo, penalidade, ou crime contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a República e o crédito ou a propriedade. O mandato do Presidente do Conselho de Administração ora empossado tem início em 09 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 31 de abril de 2021. Curitiba, 09 de setembro de 2020. LEONARDO CORAIOLA BORO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretário Especial de Desburocratização - Gestão e Governo Digital Secretário de Governo Digital - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - ASSINATURA ELETRÔNICA Certificamos que o Sr. LEONARDO CORAIOLA BORO é o Sr. LEONARDO CORAIOLA BORO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:46 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **EBFB.345D.4E14.F2DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 027529120-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0003-47**

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2758621 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

PARANA EQUIPAMENTOS SA
CPF/CNPJ: 76.527.951/0003-47

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 08 de junho de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*wK0M06QJ0YX

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 76.527.951/0003-47
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: AV TIRADENTES 2900 / JD JOCKEI CLUB / LONDRINA / PR / 86072-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2022 a 14/10/2022

Certificação Número: 2022091501343511631008

Informação obtida em 20/09/2022 08:24:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARANA EQUIPAMENTOS S.A		Protocolo: PRC2212833280	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 41300052212	CNPJ 76.527.951/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/1954	Início de Atividade 14/01/1954
Endereço Completo Rodovia BR-116, Nº 11807, KM 100, HAUER - Curitiba/PR - CEP 81690-200			
Objeto Social - COMÉRCIO, INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTORES ESTACIONÁRIOS E VEICULARES, E IMPLEMENTOS PARA A INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, AGRICULTURA, FLORESTAMENTO E PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS; - A MONTAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOMECÂNICOS DE CONsertos e REPAROS DOS PRODUTOS MENCIONADOS NA ALÍNEA ANTERIOR; - A FABRICAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS CITADAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MOTORES E IMPLEMENTOS; - A AQUISIÇÃO, LICENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DE MARCAS, PATENTES E DIREITOS CONGÊNERES QUE SE RELACIONEM COM A SUA ATIVIDADE SOCIAL; - CONSTRUIR E PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA OU OBJETIVOS DESTAS, E, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS MESMAS; - CESSÃO DE MÃO DE OBRA RELACIONADA A QUALQUER DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ARTIGO; - TODAS AS ATIVIDADES E OPERAÇÕES CORRELATAS, ACESSÓRIAS OU CONEXAS AOS OBJETIVOS ACIMA MENCIONADOS. - ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; - PRODUÇÃO AGRÍCOLA, FLORESTAL E PECUÁRIA;			
Capital Social R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões e oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) Capital Integralizado R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões e oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)		Prazo de Duração Indeterminado	
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa LEONARDO CORAIOLA BORIO 014.988.619-54		Término do mandato 13/03/2024	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa ROGERIO MACEDO BORIO 000.003.299-91		Término do mandato 13/03/2024	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa MAURILIO MULLER 022.258.999-08		Término do mandato 13/03/2025	Cargo Diretor
Nome da pessoa FRANCISCO CORAIOLA BORIO 030.029.799-88		Término do mandato 13/03/2024	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa MAURO BARROS DE ABREU 085.277.448-64		Término do mandato 13/03/2025	Cargo Diretor
Nome da pessoa BERNARDO CORAIOLA BORIO 026.657.759-80		Término do mandato 13/03/2024	Cargo Conselheiro de administração
Último Arquivamento Data 25/08/2022	Número 20225917378	Ato/eventos 017 / 027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	Situação ATIVA Status INCORPORADA
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900234788 Endereço Completo (AVENIDA TIRADENTES, Nº 2900, JARDIM JOCKEY CLUB, Londrina, PR, CEP:86072360)		CNPJ: 76.527.951/0003-47	
2- NIRE: 41900979236 Endereço Completo (RODOVIA PR 160 (RODOVIA DO PAPEL), Nº 1340, KM 20, PARQUE LIMEIRA ÁREA VII, Telêmaco Borba, PR, CEP:84269090)		CNPJ: 76.527.951/0028-03	
3- NIRE: 41901053591 Endereço Completo (BR 116, Nº 11550-A, HAUER, Curitiba, PR, CEP:81690200)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
4- NIRE: 32900306391 Endereço Completo (RODOVIA Governador Mário Covas, Nº 882, BLOCO 2:SALA 16;, Padre Mathias, Caraciaca, ES, CEP:29157100)		CNPJ: 76.527.951/0002-66	
5- NIRE: 42902068908 Endereço Completo (RODOVIA BR 282, Nº 2600, SALA 02, SÃO PAULO, Lages, SC, CEP:88506600)		CNPJ: 76.527.951/0036-05	
6- NIRE: 43920040913 Endereço Completo (AVENIDA PERIMETRAL DEPUTADO GUARACY MARINHO, Nº S/N, ROD. EST. ERS 324 KM 187-500 SALA 102, SÃO CRISTÓVAO, Passo Fundo, RS, CEP:99064360)		CNPJ: 76.527.951/0037-96	
7- NIRE: 41900628654 Endereço Completo (RUA UMUARAMA, Nº 223, PORTAL DA SERRA A, VILA PERNETA, Pinhais, PR, CEP:80322250)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
8- NIRE: 35903019603 Endereço Completo (RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, Nº 2000, QUADRA4 LOTE 10 SALA 5, UNILESTE, Piracicaba, SP, CEP:13422190)		CNPJ: 76.527.951/0012-38	
9- NIRE: 43920021749 Endereço Completo (AVENIDA ZEFERINO COSTA, Nº 272, TRES VENDAS, Pelotas, RS, CEP:96070480)		CNPJ: 76.527.951/0035-24	
10- NIRE: 42900446930 Endereço Completo (RUA PAULINO PEDRO HERMES, Nº 2909, BR 101 - KM 205, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, São José, SC, CEP:xx.xxx-xxx)		CNPJ: 76.527.951/0021-29	
11- NIRE: 41901406485 Endereço Completo (RODOVIA BR 277, Nº 2658, SANTO INÁCIO, Curitiba, PR, CEP:82305100)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
12- NIRE: 41900486841 Endereço Completo (AVENIDA ARACY TANAKA BIAZZETTO, Nº 8258, LOTEAMENTO CASCAVEL GLEBA, MARIA LUIZA, Cascavel, PR, CEP:85819787)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
13- NIRE: 41900832219 Endereço Completo (RODOVIA BR 376, Nº KM188, GLEBA RIBEIRAO SARANDI, Marialva, PR, CEP:86990000)		CNPJ: 76.527.951/0004-28	
14- NIRE: 41901107127 Endereço Completo (RUA HELENA GRODZKI, Nº 342, UMBARÁ, Curitiba, PR, CEP:81930085)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Protocolo: PRC2212833280

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2022, às 10:28:44 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHVCWYE2.



PRC2212833280

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

MADEIREIRA THOMASI S.A. CNPJ: 81.637.431/0001-63

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA MADEIREIRA THOMASI S.A. referente ao exercício de 2021, em virtude da pandemia decorrente da COVID-19, os dados financeiros e operacionais foram afetados, sendo necessário apresentar uma visão mais ampla da situação da empresa. A administração da Madeira Thomasi S.A. tem o prazer de apresentar este relatório, que tem como objetivo principal informar sobre a situação financeira e operacional da empresa, bem como sobre a atuação da administração e do Conselho de Administração. O relatório é dividido em duas partes: a primeira, que trata da situação financeira e operacional, e a segunda, que trata da atuação da administração e do Conselho de Administração. A primeira parte é dividida em dois capítulos: o primeiro, que trata da situação financeira, e o segundo, que trata da situação operacional. A segunda parte é dividida em dois capítulos: o primeiro, que trata da atuação da administração, e o segundo, que trata da atuação do Conselho de Administração. O relatório é elaborado de acordo com as normas contábeis brasileiras e com as normas de divulgação de informações financeiras e operacionais da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A administração da Madeira Thomasi S.A. garante a veracidade e a confiabilidade das informações apresentadas neste relatório, bem como a integridade e a transparência das informações apresentadas. A administração da Madeira Thomasi S.A. também garante a atualidade e a precisão das informações apresentadas neste relatório, bem como a clareza e a objetividade das informações apresentadas. A administração da Madeira Thomasi S.A. agradece a todos os stakeholders pela atenção e pelo interesse nas informações apresentadas neste relatório, bem como pela confiança depositada na administração e no Conselho de Administração da Madeira Thomasi S.A.

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro (em reais)

ATIVO	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.157.203	1.147.007	22.531	10.514
Outros Ativos	1.158.909	1.151.514	7.411.514	7.411.514
Impostos e despesas	2.000.120	2.000.495	2.000.495	2.000.495
Edificações	2.076.748	2.076.748	2.076.748	2.076.748
Ativos não circulantes				
Imóveis, investimentos	1.272.728	1.115.115	1.115.115	1.115.115
Outros Ativos	704.474	704.474	704.474	704.474
Total do Ativo Circulante	7.019.454	5.626.148	14.838.976	14.838.976
Ativo Não Circulante				
Imóveis, investimentos	1.158.909	1.151.514	1.151.514	1.151.514
Outros Ativos	1.157.203	1.147.007	1.147.007	1.147.007
Total do Ativo Não Circulante	2.316.112	2.298.521	2.298.521	2.298.521
Total do Ativo	9.335.566	7.924.669	17.137.497	17.137.497

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativo	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.157.203	1.147.007	22.531	10.514
Outros Ativos	1.158.909	1.151.514	7.411.514	7.411.514
Impostos e despesas	2.000.120	2.000.495	2.000.495	2.000.495
Edificações	2.076.748	2.076.748	2.076.748	2.076.748
Ativos não circulantes				
Imóveis, investimentos	1.272.728	1.115.115	1.115.115	1.115.115
Outros Ativos	704.474	704.474	704.474	704.474
Total do Ativo Circulante	7.019.454	5.626.148	14.838.976	14.838.976
Ativo Não Circulante				
Imóveis, investimentos	1.158.909	1.151.514	1.151.514	1.151.514
Outros Ativos	1.157.203	1.147.007	1.147.007	1.147.007
Total do Ativo Não Circulante	2.316.112	2.298.521	2.298.521	2.298.521
Total do Ativo	9.335.566	7.924.669	17.137.497	17.137.497

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativo	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.157.203	1.147.007	22.531	10.514
Outros Ativos	1.158.909	1.151.514	7.411.514	7.411.514
Impostos e despesas	2.000.120	2.000.495	2.000.495	2.000.495
Edificações	2.076.748	2.076.748	2.076.748	2.076.748
Ativos não circulantes				
Imóveis, investimentos	1.272.728	1.115.115	1.115.115	1.115.115
Outros Ativos	704.474	704.474	704.474	704.474
Total do Ativo Circulante	7.019.454	5.626.148	14.838.976	14.838.976
Ativo Não Circulante				
Imóveis, investimentos	1.158.909	1.151.514	1.151.514	1.151.514
Outros Ativos	1.157.203	1.147.007	1.147.007	1.147.007
Total do Ativo Não Circulante	2.316.112	2.298.521	2.298.521	2.298.521
Total do Ativo	9.335.566	7.924.669	17.137.497	17.137.497

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativo	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.157.203	1.147.007	22.531	10.514
Outros Ativos	1.158.909	1.151.514	7.411.514	7.411.514
Impostos e despesas	2.000.120	2.000.495	2.000.495	2.000.495
Edificações	2.076.748	2.076.748	2.076.748	2.076.748
Ativos não circulantes				
Imóveis, investimentos	1.272.728	1.115.115	1.115.115	1.115.115
Outros Ativos	704.474	704.474	704.474	704.474
Total do Ativo Circulante	7.019.454	5.626.148	14.838.976	14.838.976
Ativo Não Circulante				
Imóveis, investimentos	1.158.909	1.151.514	1.151.514	1.151.514
Outros Ativos	1.157.203	1.147.007	1.147.007	1.147.007
Total do Ativo Não Circulante	2.316.112	2.298.521	2.298.521	2.298.521
Total do Ativo	9.335.566	7.924.669	17.137.497	17.137.497

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativo	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.157.203	1.147.007	22.531	10.514
Outros Ativos	1.158.909	1.151.514	7.411.514	7.411.514
Impostos e despesas	2.000.120	2.000.495	2.000.495	2.000.495
Edificações	2.076.748	2.076.748	2.076.748	2.076.748
Ativos não circulantes				
Imóveis, investimentos	1.272.728	1.115.115	1.115.115	1.115.115
Outros Ativos	704.474	704.474	704.474	704.474
Total do Ativo Circulante	7.019.454	5.626.148	14.838.976	14.838.976
Ativo Não Circulante				
Imóveis, investimentos	1.158.909	1.151.514	1.151.514	1.151.514
Outros Ativos	1.157.203	1.147.007	1.147.007	1.147.007
Total do Ativo Não Circulante	2.316.112	2.298.521	2.298.521	2.298.521
Total do Ativo	9.335.566	7.924.669	17.137.497	17.137.497

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativo	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.157.203	1.147.007	22.531	10.514
Outros Ativos	1.158.909	1.151.514	7.411.514	7.411.514
Impostos e despesas	2.000.120	2.000.495	2.000.495	2.000.495
Edificações	2.076.748	2.076.748	2.076.748	2.076.748
Ativos não circulantes				
Imóveis, investimentos	1.272.728	1.115.115	1.115.115	1.115.115
Outros Ativos	704.474	704.474	704.474	704.474
Total do Ativo Circulante	7.019.454	5.626.148	14.838.976	14.838.976
Ativo Não Circulante				
Imóveis, investimentos	1.158.909	1.151.514	1.151.514	1.151.514
Outros Ativos	1.157.203	1.147.007	1.147.007	1.147.007
Total do Ativo Não Circulante	2.316.112	2.298.521	2.298.521	2.298.521
Total do Ativo	9.335.566	7.924.669	17.137.497	17.137.497

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de dezembro (em reais)

Ativo	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.157.203	1.147.007	22.531	10.514
Outros Ativos	1.158.909	1.151.514	7.411.514	7.411.514
Impostos e despesas	2.000.120	2.000.495	2.000.495	2.000.495
Edificações	2.076.748	2.076.748	2.076.748	2.076.748
Ativos não circulantes				
Imóveis, investimentos	1.272.728	1.115.115	1.115.115	1.115.115
Outros Ativos	704.474	704.474	704.474	704.474
Total do Ativo Circulante	7.019.454	5.626.148	14.838.976	14.838.976
Ativo Não Circulante				
Imóveis, investimentos	1.158.909	1.151.514	1.151.514	1.151.514
Outros Ativos	1.157.203	1.147.007	1.147.007	1.147.007
Total do Ativo Não Circulante	2.316.112	2.298.521	2.298.521	2.298.521
Total do Ativo	9.335.566	7.924.669	17.137.497	17.137.497

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativo	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.157.203	1.147.007	22.531	10.514
Outros Ativos	1.158.909	1.151.514	7.411.514	7.411.514
Impostos e despesas	2.000.120	2.000.495	2.000.495	2.000.495
Edificações	2.076.748	2.076.748	2.076.748	2.076.748
Ativos não circulantes				
Imóveis, investimentos	1.272.728	1.115.115	1.115.115	1.115.115
Outros Ativos	704.474	704.474	704.474	704.474
Total do Ativo Circulante	7.019.454	5.626.148	14.838.976	14.838.976
Ativo Não Circulante				
Imóveis, investimentos	1.158.909	1.151.514	1.151.514	1.151.514
Outros Ativos	1.157.203	1.147.007	1.147.007	1.147.007
Total do Ativo Não Circulante	2.316.112	2.298.521	2.298.521	2.298.521
Total do Ativo	9.335.566	7.924.669	17.137.497	17.137.497

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativo	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.157.203	1.147.007	22.531	10.514
Outros Ativos	1.158.909	1.151.514	7.411.514	7.411.514
Impostos e despesas	2.000.120	2.000.495	2.000.495	2.000.495
Edificações	2.076.748	2.076.748	2.076.748	2.076.748
Ativos não circulantes				
Imóveis, investimentos	1.272.728	1.115.115	1.115.115	1.115.115
Outros Ativos	704.474	704.474	704.474	704.474
Total do Ativo Circulante	7.019.454	5.626.148	14.838.976	14.838.976
Ativo Não Circulante				
Imóveis, investimentos	1.158.909	1.151.514	1.151.514	1.151.514
Outros Ativos	1.157.203	1.147.007	1.147.007	1.147.007
Total do Ativo Não Circulante	2.316.112	2.298.521	2.298.521	2.298.521
Total do Ativo	9.335.566	7.924.669	17.137.497	17.137.497

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativo	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.157.203	1.147.007	22.531	10.514
Outros Ativos	1.158.909	1.151.514	7.411.514	7.411.514
Impostos e despesas	2.000.120	2.000.495	2.000.495	2.000.495
Edificações	2.076.748	2.076.748	2.076.748	2.076.748
Ativos não circulantes				
Imóveis, investimentos	1.272.728	1.115.115	1.115.115	1.115.115
Outros Ativos	704.474	704.474	704.474	704.474
Total do Ativo Circulante	7.019.454	5.626.148	14.838.976	14.838.976
Ativo Não Circulante				
Imóveis, investimentos	1.158.909	1.151.514	1.151.514	1.151.514
Outros Ativos	1.157.203	1.147.007	1.147.007	1.147.007
Total do Ativo Não Circulante	2.316.112	2.298.521	2.298.521	2.298.521
Total do Ativo	9.335.566	7.924.669	17.137.497	17.137.497

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativos explícitos da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Ativo	2021	2020	2021	2020
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.157.203	1.147.007	22.531	10.514
Outros Ativos	1.158.909	1.151.514	7.411.514	7.411.514
Impostos e despesas	2.000.120	2.000.495	2.000.495	2.000.495
Edificações	2.076.748	2.076.748	2.076.748	2.076.748
Ativos não circulantes				
Imóveis, investimentos	1.272.728	1.115.115	1.115.115	1.115.115
Outros Ativos	704.474	704.474	704.474	704.474
Total do Ativo Circulante	7.019.454	5.626.148	14.838.976	14.838.976
Ativo Não Circulante				
Imóveis, investimentos	1.158.909	1.151.514	1.151.514	1.151.514
Outros Ativos	1.157.203	1.147.007	1.147.007	1.147.007
Total do Ativo Não Circulante	2.316.112	2.298.521	2.298.521	2.298.521
Total do Ativo	9.335.566	7.924.669	17.137.497	17.137.497

U.S.

Demonstração dos Fluxos de caixa de exercício encerrado 31 de dezembro - método direto (em R\$ mil)

	2016	2015
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Partidas de Fluxo		
Recebíveis das vendas a prazo, descontados	10.132,76	10.132,76
Pagáveis	(1.365,89)	(1.365,89)
Variação de saldo de devedores financeiros	27,73	27,73
Variação de saldo de fornecedores	27,73	27,73
Utilização dos Recursos e Pagamentos Operacionais		
Investimentos e Despesas	(2.941,12)	(3.077,12)
Financiamentos	4.094,14	3.876,14
Operações de troca	(3.134,14)	(3.236,14)
Operações de troca - C2 e C3	(2.104,14)	(2.174,14)
Operações de troca - C2 e C3	(19,14)	(19,14)
Capacidade Provisória das Utilizações Operacionais	889,23	18,14

.....

[illegible][illegible]

US & FOREIGN POLICY 201

	2001	2002
Salto Pague	2.501	2.501
de Impostos e Recupera	1.841	1.841
17.4 - PARTES RELACIONADAS ATIVO		
	2.501	2.501
Interesse S/A	9.141,72	9.252,25
do com Pádua Ligeira	21.287	21.287
da Pádua Relocadora	9.141,72	9.252,25

18.0 - TÍTULOS POR CONTAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS COM A EMPRESA LIGADA, MEMBROS DA S/A, INTERESSE EM OUTROS DE TÍTULOS DE MEMBROS EM JOINT VENTURES LIGADA. O TOTAL DE TÍTULOS POR CONTAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS COM A EMPRESA LIGADA, MEMBROS DA S/A, INTERESSE EM OUTROS DE TÍTULOS DE MEMBROS EM JOINT VENTURES LIGADA É DE R\$ 292

	2001	2002
17.5 - EXERCÍCIO 17.000		
	18.000,00	18.000,00
de dezembro de 2001	18.000,00	18.000,00
de dezembro de 2002	18.000,00	18.000,00

18.0 - TÍTULOS POR CONTAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS COM A EMPRESA LIGADA, MEMBROS DA S/A, INTERESSE EM OUTROS DE TÍTULOS DE MEMBROS EM JOINT VENTURES LIGADA. O TOTAL DE TÍTULOS POR CONTAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS COM A EMPRESA LIGADA, MEMBROS DA S/A, INTERESSE EM OUTROS DE TÍTULOS DE MEMBROS EM JOINT VENTURES LIGADA É DE R\$ 292

[illegible]

232) a contabilidade foi redatora do Patrimônio Líquido em Análise Patrimonial, e alguns dados são oriundos de estatísticas. Os dados estatísticos foram obtidos de:

[illegible]

NOTA 13 - RECEITA COM VENDAS E SERVIÇOS

[illegible]

• Conselheiro • Sérgio Paulo Stahl • Conselheiro • Gerson Luís Cuffari • Conselheiro

SIMONE MATTHIAS LEITE
Ondas: CFC 896-075 / 12-14C
CSC 12

JEFFREY J. KINTANJA LAMONGI
Ondas: CFC 896-075 / 12-14C
CSC 12

SIMONE MATTHIAS LEITE
Ondas: CFC 896-075 / 12-14C
CSC 12

JEFFREY J. KINTANJA LAMONGI
Ondas: CFC 896-075 / 12-14C
CSC 12

Ouro Verde Locação e Serviço S.A.

CNPJ nº 17.809.123/0001-23 - NIRE nº 41.300.078.424 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Maio de 2022

[illegible]

Parcela	Data de amortização das Debêntures	Percentual do saldo do valor nominal unitário a ser amortizado
1ª	24 de maio 2026	50.0000%
2ª	24 de maio 2027	100.0000%

[illegible]

FAÇA SUA ASSINATURA!

(41) 3333-9800

CPF/CNPJ	Nome
00000729991	ROGERIO MACEDO BORTO
02262899908	MARTHO MULLER
02663775980	BERNARDO CARVALHO BORTO
03002979988	FRANCISCO CARVALHO BORTO
08327774864	MATHEUS BARRAS DE ABREU

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20221821503 em 28/01/2022.

[illegible]

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPE/CNPJ	Nome
00000329991	ROGERIO MACEDO BORGES
02225899998	MATTHEO SUTLER
02665775980	BERNARDO CARVALHO BORGES
03042979988	FRANCISCO CARVALHO BORGES
08527448641	MAURO BARROS DE ABREU

Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2022/2259357 em 21/08/2022



K





RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
60102972-39	76.527.951/0003-47	10/1955

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PARANA EQUIPAMENTOS S.A
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV TIRADENTES, 2900 - J. JOCKEY CLUBE - CEP 86050-155 FONE: (43) 2101-6000 - FAX: (43) 2101-6000
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 10/1955

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	022.258.999-08	MAURILIO MULLER	DIRETOR
CPF	030.029.799-88	FRANCISCO CORAIOLA BORIO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	014.988.619-54	LEONARDO CORAIOLA BORIO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	000.003.299-91	ROGERIO MACEDO BORIO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	085.277.448-64	MAURO BARROS DE ABREU	DIRETOR
CPF	026.657.759-80	BERNARDO CORAIOLA BORIO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO

Este CICAD tem validade até 29/09/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná CAD/ICMS Nº 60102972-39 Emitido Eletronicamente via Internet 30/08/2022 13:19:22 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022 PROCESSO N:098/2022- (PMI).

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

Pelo presente instrumento, a empresa: Paraná Equipamentos S/A CNPJ nº76.527.951/0003-47, com sede na Londrina PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa



pesa.com.br



/pesacat



@pesacat



jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB

CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

Renato Alves da Costa

Atenciosamente,

Paraná Equipamentos S/A

Renato Alves Da Costa

Consultor de Vendas/Representante Legal

RG: 5.285.042-8 SESP/PR

CPF: 030.336.429-77



pesa.com.br



/pesacat



@pesacat

MINAS Betim: 31 3596 0404 SÃO PAULO Piracicaba: 19 3414 2861 PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 Londrina: 43 2101 6000 Maringá: 44 3366 3000 Telêmaco Borba: 42 3272 4377 Jaguariaíva: 43 3535 8250 SANTA CATARINA
Chapecó: 49 3313 1400 Joinville: 47 2101 0777 Lages: 49 3221 4100 Itajaí: 47 3346 4757 São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL Passo Fundo: 54 3327 4611 Nova Santa Rita: 51 2125 5355.

A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ROGERIO MACEDO BORIO	
DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF 297467-3 SESP PR	DATA NASCIMENTO 20/07/1945
FILIAÇÃO LEONIDAS LOPES BORIO MARIA YONE BORIO	
PERMISSÃO B	ACC B
DATA EMISSÃO 03/04/2019	1ª HABILITAÇÃO 22/07/1963
OBSERVAÇÕES	
LOCAL CURITIBA, PR	
DATA EMISSÃO 03/04/2019	
ASSINATURA DO EMISSOR	
4702848489 PR916157746	
PARANÁ	

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1860423510

PROIBIDO PLASTIFICAR
1860423510

A

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

BERNARDO CORAIOLA BORIO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6358925-0 SESP PR

CNPJ 026.657.759-80 DATA HABILITAÇÃO 12/10/1977

PRELACÃO
ROGERIO MACEDO BORIO
SUELY MIRIAM BORIO

FORMAÇÃO ACQ. CAT. HAB. A/B

Nº HABILITAÇÃO 01498769958 VALIDADE 18/10/2023 1ª HABILITAÇÃO 16/02/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1729567649

CONTINUAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO 18/10/2018

LOCAL CURITIBA, PR

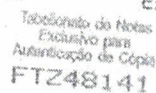
ASSINATURA DO EMISSOR 11404131265 PR915157390

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1729567649

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



水

A

PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 052/ 2022

Processo nº098/2022 – Prefeitura Municipal De Itambaracá.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e óleo lubrificantes marca Cat para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

PROPONENTE: Paraná Equipamentos S/A ENDEREÇO: Tiradentes nº2900 CIDADE: Londrina ESTADO: Paraná
CNPJ: 76.527.951/0003-47 INSC. ESTADUAL: 601.029.72-39 TELEFONE: (43) 2101600 FAX: (43) 21016000 E-MAIL:costa_renato@pesa.com.br

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 052/2022 O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço, por LOTE cotado:

LOTE 01 Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de Desconto Mínimo
1	4	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	unid	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00	10,00%
2	4	OLEOS LUBRIFICANTES CAT: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	unid	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	10,00%
3	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das	HORAS	R\$ 270,00	R\$ 135.000,00	10,00%



pesa.com.br



/pesacat



@pesacat

MINAS Betim: 31 3596 0404 SÃO PAULO Piracicaba: 19 3414 2861 PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 Londrina: 43 2101 6000 Maringá: 44 3366 3000 Telêmaco Borba: 42 3272 4377 Jaguariaíva: 43 3535 8250 SANTA CATARINA
Chapécó: 49 3313 1400 Joinville: 47 2101 0777 Lages: 49 3221 4100 Itajaí: 47 3346 4757 São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL Passo Fundo: 54 3327 4611 Nova Santa Rita: 51 2125 5355.

PESA**CAT**

		Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)				
4	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	HORAS	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00	10,00%
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote						40,00%

Valor Máximo: R\$ 538.500,00(Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

- 2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;
- 3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
 Instituição Financeira (Banco): Banco do Brasil Agência:3406-1 e c/c 3395-2.
 Número e dígito da conta:3406-1 e c/c:3395-2 Nome do correntista: Paraná Equipamentos S/A;
- Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**
- Londrina, 20 de Setembro de 2022.**

76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB

CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

Renato Alves da Costa

Atenciosamente,

Paraná Equipamentos S/A

Renato Alves Da Costa

Consultor de Vendas/Representante Legal

RG: 5.285.042-8 SESP/PR

CPF:030.336.429-77



pesa.com.br



/pesacat



@pesacat

MINAS Betim: 31 3596 0404 SÃO PAULO Piracicaba: 19 3414 2861 PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
 Cascavel: 45 2101 2500 Londrina: 43 2101 6000 Maringá: 44 3366 3000 Telêmaco Borba: 42 3272 4377 Jaguariaíva: 43 3535 8250 SANTA CATARINA
 Chapecó: 49 3313 1400 Joinville: 47 2101 0777 Lages: 49 3221 4100 Itajaí: 47 3346 4757 São José: 48 2107 8755
 RIO GRANDE DO SUL Passo Fundo: 54 3327 4611 Nova Santa Rita: 51 2125 5355.

CATERPILLAR**Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda.**Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, CEP 13420-900 - Piracicaba/SP
Fone: (019) 2106-2100 PABX

Página 1 de 2

**202203_103**

Piracicaba, 29 de março de 2022.

À

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100.
Curitiba/PR

Prezados Senhores,

A **CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.754.557/0001-79, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, DECLARA e CONFIRMA, em relação à **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, com endereço comercial na Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0001-85, bem como suas filiais, que esta:

- 1) É distribuidora autorizada dos produtos CAT® nos territórios compreendidos pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, consequentemente, para comercializar os referidos produtos;
- 2) Na presente data é a Distribuidora que tem contratos de distribuição para a comercialização de referidos produtos, bem como das peças e serviços de assistência técnica nos territórios acima descritos;
- 3) Não possui o direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT®, inclusive nos territórios acima descritos; e
- 4) É responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente Carta é válida até 31 de março de 2023, e serve como documento de apresentação e qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Signed By: CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE OLIVEIRA/1029675789
CPF: 0325877516
Selling Time: 25/03/2022 | 10:21:12 BRT
ICP
1029675789/0325877516/25/03/2022/10:21:12 BRT

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO SERGIO DELLA MUTA/0671108861
CPF: 0671108861
Data Hora da Assinatura: 29/03/2022 | 13:04:56 BRT
ICP
0671108861/0671108861/29/03/2022/13:04:56 BRT

CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

Carlos Alexandre Medeiros de Oliveira

Diretores

Paulo Sérgio Della Muta

Este documento contém DADOS PESSOAIS e deve ser utilizado única e exclusivamente para o propósito aqui estabelecido, bem como não deve ser compartilhado ou divulgado para outros fins e nem de maneira contrária às leis de privacidade de dados. A forma que a nossa corporação obtém, processa e compartilha DADOS PESSOAIS, direitos atrelados às leis de privacidade de dados e outras informações relevantes estão disponíveis em <https://www.caterpillar.com/en/legal-notices/dataprivacy.html>.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLÃO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 8351, inscrito no CPF nº 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

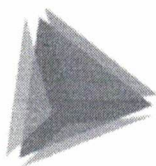
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 11:01 SOB Nº 20222054654.
PROTOCOLO: 222054654 DE 30/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203991610. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76527951000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

21/09/2022 10:29



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2022 10:27:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
CNPJ: **76.527.951/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

K

A



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
Processo Administrativo Nº 98/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 02/09/2022 08:35:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/09/2022 16:23:33 CADASTRO DE PROPOSTA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
20/09/2022 16:30:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
21/09/2022 09:24:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezados licitantes, bom dia
21/09/2022 09:25:08 MENSAGEM PREGOEIRO
Farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem as 10:00 horas de hoje, conforme previsto em edital iniciaremos a fase de lances.
21/09/2022 10:00:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 52/2022.
21/09/2022 10:08:38 MENSAGEM PREGOEIRO
PODERIA MELHORAR O DESCONTO
21/09/2022 10:28:27 MENSAGEM PREGOEIRO
Documentação de habilitação do vencedor, conforme Edital.
21/09/2022 10:28:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Consulta realizada, NÃO existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); 12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) [www.portaltransparencia.gov.br](https://certidoes-portaltransparencia.gov.br/);
21/09/2022 10:29:29 MENSAGEM PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso
21/09/2022 11:03:12 MENSAGEM PREGOEIRO
Encerrado prazo para a manifestação de interposição de recurso

LOTE 1 - ADJUDICADO
PEÇAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: PEÇAS: TOTAL R\$ 320.000,00 ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R\$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ – ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R\$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R\$ 80.000,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 10,00
Valor Total: 10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	024 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/09/2022 08:35:47 PUBLICADO

Gerado em: 21/09/2022 11:03:36



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

02/09/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/09/2022 10:01:02	DISPUTA	
21/09/2022 10:01:02	LANCE	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 024) 10,00
21/09/2022 10:11:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A		
21/09/2022 10:11:02	HABILITAÇÃO	
21/09/2022 10:13:35	MENSAGEM	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 024)
Bom dia! Infelizmente não possuímos margem para descontos. Gratos!		
21/09/2022 10:29:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
21/09/2022 11:00:00	EM ADJUDICAÇÃO	
21/09/2022 11:03:29	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO
OLEOS LUBRIFICANTES - CAT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: CATERPILLAR	Modelo:
Descrição: OLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R\$ 60.000,00ROLO COMPACTADOR CAT - CS54B - ANO 2016 - Serie PM5B00724 ; R\$ 15.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ- ANO 2013 - Serie JRL00494 ; R\$ 15.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E - ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 15.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K - ANO 2013 - Serie JAP06276;R\$ 15.000,00			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 10,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	088 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/09/2022 08:35:47	PUBLICADO	
02/09/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/09/2022 10:02:22	DISPUTA	
21/09/2022 10:02:22	LANCE	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 088) 10,00
21/09/2022 10:12:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A		
21/09/2022 10:12:23	HABILITAÇÃO	
21/09/2022 10:13:40	MENSAGEM	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 088)
Bom dia! Infelizmente não possuímos margem para descontos. Gratos!		
21/09/2022 10:29:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
21/09/2022 11:00:00	EM ADJUDICAÇÃO	
21/09/2022 11:03:32	ADJUDICADO	

LOTE 3 - ADJUDICADO
Serviços de manutenção preventiva e corretiva



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA) TOTAL 500 HORAS - VALOR /HORA -R\$ 270,00= TOTAL R\$ 135.000,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 10,00 Valor Total: 10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	005 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/09/2022 08:35:47 PUBLICADO
02/09/2022 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/09/2022 10:03:22 DISPUTA
21/09/2022 10:03:22 LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 005) 10,00
21/09/2022 10:13:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
21/09/2022 10:13:22 HABILITAÇÃO
21/09/2022 10:13:45 MENSAGEM PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 005)
Bom dia! Infelizmente não possuímos margem para descontos. Gratos!
21/09/2022 10:29:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
21/09/2022 11:00:00 EM ADJUDICAÇÃO
21/09/2022 11:03:34 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO

Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina) 100 HORAS- VALOR/HORA R\$ 235,00 - TOTAL R\$ 23.500,00.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 10,00 Valor Total: 10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	027 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/09/2022 08:35:47 PUBLICADO

Gerado em: 21/09/2022 11:03:36



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

02/09/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/09/2022 10:04:22	DISPUTA	
21/09/2022 10:04:22	LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 027)	10,00
21/09/2022 10:13:53	MENSAGEM PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 027)	
Bom dia! Infelizmente não possuímos margem para descontos. Gratos!		
21/09/2022 10:14:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A		
21/09/2022 10:14:22	HABILITAÇÃO	
21/09/2022 10:29:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
21/09/2022 11:00:00	EM ADJUDICAÇÃO	
21/09/2022 11:03:36	ADJUDICADO	

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN


PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS


MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
Processo Administrativo Nº 98/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 02/09/2022 08:35:47

				TOTAL DO PROCESSO:	40,00
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A				76.527.951/0003-47	40,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 024	10,00	Total: 10,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: CATERPILLAR	Modelo:		
Descrição: PEÇAS: TOTAL R\$ 320.000,00 ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R\$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R\$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R\$ 80.000,00					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 10,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 088	10,00	Total: 10,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: CATERPILLAR	Modelo:		
Descrição: OLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R\$ 60.000,00ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R\$ 15.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R\$ 15.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 15.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R\$ 15.000,00					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 10,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 005	10,00	Total: 10,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)TOTAL 500 HORAS - VALOR /HORA -R\$ 270,00= TOTAL R\$ 135.000,00					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 10,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 027	10,00	Total: 10,00	
Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina) 100 HORAS- VALOR/HORA R\$ 235,00 - TOTAL R\$ 23.500,00.					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 10,00	

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR



AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN


PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS


MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Pregão

Ata de Realização do Pregão nº 52 / 2022



Data e Hora de Abertura da Sessão 21/09/2022 10:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 22/09/2022 11:05	Nº da Ata 44	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
--	--	------------------------	--------------	-------------------	----------------

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Processo
1057 / 2022

Objeto

Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio o Sr. Andreia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Eletrônico nº 52/2022, objeto do Processo Administrativo nº 098/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital. Quanto à documentação apresentada pelos licitantes da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação.

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão nº 52 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4	UNIDADE	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276	

CNPJ	Razão Social	Propostas Escritas	Percentual
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A		10,00 % Classificado
CNPJ	Razão Social	Lances Verbais	Percentual
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	1º Rodada	10,00 %
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	Conclusão	10,00 %

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	4	UNIDADE	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276	

CNPJ	Razão Social	Propostas Escritas	Percentual
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A		10,00 % Classificado
CNPJ	Razão Social	Lances Verbais	Percentual
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	1º Rodada	10,00 %
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	Conclusão	10,00 %

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	500	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Pregão



CNPJ		Razão Social		Propostas Escritas			
76.527.951/0003-47		PARANA EQUIPAMENTOS S/A				Percentual	
						10,00 %	Classificado
CNPJ		Razão Social		Lances Verbais			
76.527.951/0003-47		PARANA EQUIPAMENTOS S/A		1º Rodada		Percentual	
				Conclusão		10,00 %	
76.527.951/0003-47		PARANA EQUIPAMENTOS S/A				10,00 %	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item			Status
4	1	100	Horas	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)			
CNPJ		Razão Social		Propostas Escritas			
76.527.951/0003-47		PARANA EQUIPAMENTOS S/A				Percentual	
						10,00 %	Classificado
CNPJ		Razão Social		Lances Verbais			
76.527.951/0003-47		PARANA EQUIPAMENTOS S/A		1º Rodada		Percentual	
				Conclusão		10,00 %	
76.527.951/0003-47		PARANA EQUIPAMENTOS S/A				10,00 %	

Resumo do Pregão nº 52 / 2022

Resumo do Pregão nº 52 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4	UNIDADE	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276	
CNPJ		Razão Social		% Inicial	% Final
		76.527.951/0003-47 PARANA EQUIPAMENTOS S/A		10,00 %	10,00 %
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Arrematante
2	1	4	UNIDADE	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276	Status
CNPJ		Razão Social		% Inicial	% Final
		76.527.951/0003-47 PARANA EQUIPAMENTOS S/A		10,00 %	10,00 %
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Arrematante
3	1	500	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Status
CNPJ		Razão Social		% Inicial	% Final
		76.527.951/0003-47 PARANA EQUIPAMENTOS S/A		10,00 %	10,00 %
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Arrematante
4	1	100	Horas	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Status
CNPJ		Razão Social		% Inicial	% Final
		76.527.951/0003-47 PARANA EQUIPAMENTOS S/A		10,00 %	10,00 %

Resultado Final do Pregão nº 52 / 2022

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 57993	Situação: Arrematado
Quantidade: 4	Valor Unitário: 80.000,00	Valor Total: 320.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: PARANA EQUIPAMENTOS S/A			Percentual: 10,00 %
Lote: 2	Item nº: 1	Cód. Item: 57994	Situação: Arrematado
Quantidade: 4	Valor Unitário: 15.000,00	Valor Total: 60.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: PARANA EQUIPAMENTOS S/A			Percentual: 10,00 %
Lote: 3	Item nº: 1	Cód. Item: 57995	Situação: Arrematado
Quantidade: 500	Valor Unitário: 270,00	Valor Total: 135.000,00	Unidade: Horas
Arrematante: PARANA EQUIPAMENTOS S/A			Percentual: 10,00 %
Lote: 4	Item nº: 1	Cód. Item: 57996	Situação: Arrematado
Quantidade: 100	Valor Unitário: 235,00	Valor Total: 23.500,00	Unidade: Horas
Arrematante: PARANA EQUIPAMENTOS S/A			Percentual: 10,00 %



Resumo de Resultado do Pregão nº 52 / 2022

76.527.951/0003-47 - PARANA EQUIPAMENTOS S/A

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4	JNIDADE	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276	10,00 %	80.000,00	320.000,00
2	1	4	JNIDADE	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276	10,00 %	15.000,00	60.000,00
3	1	500	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	10,00 %	270,00	135.000,00
4	1	100	Horas	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	10,00 %	235,00	23.500,00

Quantidade de Itens: 4

Total da Empresa: R\$ 538.500,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 538.500,00

Pregoeiro adjudicou os itens a empresa vencedora. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se á presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio , onde posteriormente será enviada a autoridade superior para homologação

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA NO PARANA - CIEE/PR, CNPJ nº76.610.591/0001-80.

VALOR CONTRATADO: R\$ 325.304,40 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e quatro reais e quarenta centavos). Valor da taxa administrativa de 1.99%.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2023

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 15 de setembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:8276DA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 328/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

A Prefeita do Município de Itambaracá, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 4.855/2022**, de 19 de setembro de 2022 que regulamentou o Processo de Avaliação dos Profissionais do Magistério para fins de promoção horizontal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

· VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS - Secretária de Educação e Cultura, que presidirá a Comissão;

· TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA - Assessora Pedagógica

· ANA CLÁUDIA POLIZEL PASSETO - Assessora Pedagógica

· CRISTIANE DA COSTA SILVA MIGUEL - Diretora do CMEI
Prof.ª Elza Ruiz Vieira

· ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI - Representante dos Professores

· JULIANA HELENA DE GRANDE - Diretora do CMEI Maria Guedes Maluta

· MARIA JÚLIA DE CAMPOS PACHECO - Representante dos Professores

· RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS - Diretora da Escola Municipal João Paulo II

· IVANI JOSÉ ALVES - Representante dos Professores

· ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON - Diretora da Escola Municipal Sebastião Severino da Silva

· FÁTIMA APARECIDA SAUGO - Representante dos Professores

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:16839FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2022; Proc. Administrativo: nº 098/2022. Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47, Com o valor de R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), com o total de desconto de 40 %, sendo o Item 01 com 10 %, Item 02 com 10 %, Item 03 com 10 % e o item 04 com 10 %.

Itambaracá, Pr, 21 de setembro de 2022.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:96539EAA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Outubro de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral, destinados a manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 05 (cinco) de Outubro de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 102/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 06 (seis) de Setembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 221/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 406/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 23/09/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 98/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -SRP nº 052/2022 (207 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 272/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 098/2022 – Pregão Eletrônico nº 052/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 23/09/2022

Objeto: Contratação de concessionária para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (peças originais) e óleos lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 406/2022 de fls. 208.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 208 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 52/2022 – fls. 204 e seguintes, a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A foi a empresa que adjudicou itens do Pregão eletrônico nº 52/2022.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 52/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 207.

É o relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 52/2022 – fls. 204 e seguintes, dos qual foi vencedora a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
Processo Administrativo Nº 98/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 02/09/2022 08:35:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/09/2022 16:23:19
PEÇAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: CATERPILLAR	Modelo:
Descrição: PEÇAS: TOTAL R\$ 320.000,00 ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R\$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R\$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R\$ 80.000,00			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 10,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	024 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/09/2022 16:23:19
OLEOS LUBRIFICANTES - CAT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PORCENTO	Marca: CATERPILLAR	Modelo:
Descrição: OLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R\$ 60.000,00ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R\$ 15.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R\$ 15.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R\$ 15.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R\$ 15.000,00			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 10,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	088 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

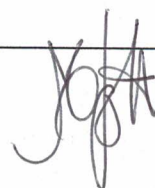
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/09/2022 16:23:19
Serviços de manutenção preventiva e corretiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA) TOTAL 500 HORAS - VALOR /HORA -R\$ 270,00= TOTAL R\$ 135.000,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 10,00 Valor Total: 10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	005 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/09/2022 16:23:19
Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina) 100 HORAS- VALOR/HORA R\$ 235,00 - TOTAL R\$ 23.500,00.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 10,00 Valor Total: 10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	027 76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBONI HÖLZMANN

(40138949000177) com os lotes: 12, 13, 15, 37, 43, 44, 65, 80, 82, 119, 120, 132, 146, 147, 155, 159, 175 e 177 no valor total de R\$131.952,50 (cento e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **GARROTE E DA SILVA LTDA EPP** (04495336000123) com os lotes: 49, 54, 70, 74, 113, 157 e 161 no valor total de R\$5.614,00 (cinco mil e seiscentos e quatorze reais).
Itens desertos: 21, 125 e 174

ITAMBARACÁ - PR, 23 de setembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria Nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C9BF0C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2022; Proc. Administrativo: nº 098/2022. Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47, com o valor de R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), com o total de desconto de 40 %, sendo o Item 01 com 10 %, Item 02 com 10 %, Item 03 com 10 % e o item 04 com 10 %. Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 23 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0B251003

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 005/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **Prestação de Serviços Técnicos de assessoramento para emissão de Licenciamento Ambiental, para a Estação de Tratamento de Esgoto do SAMAE de Itambaracá-PR**, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referenda anexo, para a Empresa **RL AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI-ME**, CNPJ: 20.276.898/0001-32, situada a Rua Padre Mello, 490, Jacarezinho-PR, CEP: 86400-000, pelo valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 010/2022. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 23 de Setembro de 2022.

YUCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:290CCB5C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADM. Nº 026/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Eletrônico nº 14/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas"** em favor das empresas: **CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 27.082.228/0001-24, no valor global de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CA96B3BB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - JANEIRO A AGOSTO/22 - BIMESTRE - JULHO A AGOSTO/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO 2022 - BIMESTRE - JULHO A AGOSTO/2022

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social	
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência	
Dotação inicial.....	R\$ 198.689,00
Dotação Atualizada.....	R\$ 143.689,00
Despesas Empenhadas no Bimestre.....	R\$ 21.046,73
Despesas Empenhadas até o Bimestre.....	R\$ 91.312,75

Itambé, 23 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:26CCD81D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 131/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.